PORTARIA N.º 10/ 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do município de Érico Cardoso, do estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, do município de Érico Cardoso, do estado da Bahia, da forma a seguir delineada:

I – Representantes do Poder Público:

a) Prefeitura Municipal:

Titular: Anselmo Barbosa Caires;

Suplente: Ivanildo Silva de Azevedo.

b) Câmara Municipal:

Titular: Antônio Carlos D'Oliveira;

Suplente: Raimundo Felix da Silva.

c) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar (SETAF):

Titular: Gilson Ribeiro Pimenta;

Suplente: Marilene Silva Bittencourt.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Érico Cardoso:

Titular: Edelzute Abreu Ramos;

Suplente: Antônio Marques Tunes.

b) Igreja Católica de Érico Cardoso:

Titular: Pe. José Aparecido de Souza;

Suplente: Diva Francisca Xavier Trindade.

c) Associação Remanescente dos Quilombolas da Comunidade Sustentável de Paramirim das Crioulas:

Titular: Joaquim João Trindade;

Suplente: Ezequiel João Trindade.

d) Associação Bem Viver - Paramirim das Crioulas:

Titular: Reginaldo de Souza Trindade;

Suplente: Alex Souza Trindade.

e) ONG Zabumbão:

Titular: Bárbara Anunciação B. Leão;

Suplente: Rosely Ramos de Oliveira.

f) Associação dos Pequenos Produtores do Município de Érico Cardoso (APPEC):

Titular: Marcos Antônio Batista Andrade;

Suplente: Simone Borges Leal.

Art. 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente, que poderá substituí-lo em caso de impedimento, conforme regulamentado pelo Regimento Interno, aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito